

RECIBO

Eu, _____, recebi da Comissão Permanente de Licitação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o Edital de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2002** contendo todas as informações necessárias referentes à documentação e à formulação das propostas que deverão ser entregues até o **dia 06/01/2003 às 17:00 horas**.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PROGRAMADA E CORRETIVA DAS SALAS COFRE DA ANEEL

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
CNPJ:

BRASÍLIA, ____/____/2003.
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Os licitantes que retirarem o edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o Fax (61) 426-5685.

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2002

Processo nº 48500.004384/02-42

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 163/02, de acordo com autorização constante do processo nº 48500.004384/02-42, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas complementares pertinentes, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, visando à contratação dos serviços especificados no Anexo II deste Edital, mediante as seguintes condições:

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data: 06/01/2003
Horário: 17:00 horas
Local: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAF/ANEEL
SGAN, Quadra 603, Módulo “J”, sala 23, Asa Norte, Brasília/DF
Telefone: 426-5518
Fax: 426-5685

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Data: 07/01/2003
Horário: 10:00 horas
Local: SGAN, Quadra 603, Módulo “J” - Brasília/DF

OBS.: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a abertura da licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação diversa feita pela Comissão Permanente de Licitação.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção das salas cofre da ANEEL, conforme especificações contidas no Anexo II.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram com as exigências estabelecidas neste edital.
- 2.2 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus Anexos.
- 2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
 - 2.3.1 Empresas em consórcio, sob falência, concurso de credores ou liquidação;

- 2.3.2 Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pela ANEEL ou por qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com Administração Pública;
- 2.3.3 Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério de Minas e Energia.
- 2.4 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

3 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 Cada proponente deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta comercial, em envelopes opacos, separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

PROPONENTE:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS SALAS COFRE DA ANEEL

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS SALAS COFRE DA ANEEL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

- 3.2 Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax.
- 3.3 As licitantes poderão se fazer representar nas sessões da licitação, seja por seus representantes legais qualificados, seja por prepostos devidamente credenciados para execução dos atos que especificar a respectiva procuração ou carta de preposição. A carta de credenciamento, em papel timbrado da empresa e firmada por quem de direito a represente, deverá ser apresentada na sessão de abertura da licitação, ficando arquivada no processo.
- 3.4 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.
- 3.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas através de um único representante.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

- 4.1 No envelope nº 01 deverão estar contidos os seguintes documentos:

4.1.1 Declarações:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo I.1;
- b) Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo I.2.

4.1.2 Para **Habilitação Jurídica**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

4.1.3 Para **Qualificação Econômico-financeira**:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, dentro do prazo de validade ou expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido;
- b) Balanço patrimonial do último exercício social, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

4.1.3.1 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = \text{Ativo Total} : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} : \text{Passivo Circulante}$$

4.1.3.2 As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.1.4 Para **Regularidade Fiscal**:

- a) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Prova de regularidade de situação perante o INSS e o FGTS;
- c) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

4.1.5 Para **Qualificação Técnica**:

- a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado serviços de manutenção em salas cofre da marca Lampertz, com, no mínimo, 30 m² (trinta metros quadrados), com descrição dos serviços prestados, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- b) Declaração de vistoria fornecida pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI, comprovando que o responsável técnico da licitante tomou conhecimento de todas as características das salas cofre da ANEEL, cujas especificações serão adotadas como padrão para prestação dos serviços objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no Anexo II deste edital;
 - b.1) Os proponentes deverão programar a visita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data marcada para realização da licitação, no local e horários a seguir:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI
Endereço: SGAN, Quadra 603, Módulo "J", Asa Norte – Brasília/DF
Telefone: (61) 426 5630
Contato: Rodrigo Starling da Fonseca Viana
Horário: das 9:00 às 11:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas

- 4.2 As empresas devidamente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores estarão dispensadas do cumprimento das exigências previstas nos subitens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4.
- 4.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados na ordem retromencionada.
- 4.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos para o envelope n° 01 implicará a inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 4.5 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório ou conferidos e autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante confronto com os originais. Para os documentos cuja veracidade possa ser confirmada via *Internet*, será facultado às licitantes apenas a apresentação das respectivas cópias.
- 4.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local de sua sede. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando contemplarem informações que, por força de lei, sejam centralizadas na matriz.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02

- 5.1 A proposta de preços deverá ser datilografada com clareza, em uma única via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos, ou impressa por processo eletrônico; em papel timbrado da empresa licitante ou conter carimbo padronizado; ser datada e assinada na última folha, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário e rubricada nas demais; conter o nome da empresa, endereço completo com CEP, telefone e fax, caso possua, e ainda, conter o número desta TOMADA DE PREÇOS.
- 5.2 Os preços deverão ser apresentados em Reais (R\$), contemplando todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.
- 5.3 O prazo de validade da proposta, mesmo quando não especificado, será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.
- 5.4 A ANEEL não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses descritas no § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5 Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e os valores por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, estes últimos.
- 5.6 A oferta deve ser clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto da licitação, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a apresentar mais de um resultado.
- 5.7 A proposta deverá indicar separadamente o valor dos serviços para a sala dos servidores, sala storage e para a inspeção elétrica.

6– DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 O processamento da TOMADA DE PREÇOS obedecerá às seguintes fases:
 - 6.1.1 Primeira Fase:
 - a) Abertura da sessão;
 - b) Identificação e credenciamento dos representantes das empresas proponentes;
 - c) Coleta de rubrica de todos os concorrentes no local de fechamento de cada envelope contendo a Proposta de Preços;
 - d) Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
 - e) Rubrica e vistas da documentação de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas participantes;
 - f) Recebimento das observações e considerações dos representantes das proponentes, se houver, sobre a análise dos documentos de habilitação;
 - g) Divulgação do resultado da habilitação, anunciando as licitantes habilitadas e inabilitadas, conforme o caso;
 - h) Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso do disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
 - i) Devolução dos envelopes fechados contendo a Proposta de Preços aos participantes inabilitados que não interpuseram recurso ou, se o tiverem feito, após sua denegação;
 - j) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

- k) Rubrica e vistas das propostas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes;
- l) Recebimento e registro em ata, das considerações e observações dos representantes das licitantes, se houver, sobre a análise das propostas de preços;
- m) Encerramento da reunião;
- n) Proclamação do julgamento da licitação.

6.1.1.1 Nesta fase, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar cada uma das licitantes para prestar os esclarecimentos necessários à compreensão, análise e avaliação dos documentos e das propostas de preços.

6.1.1.2 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos das demais licitantes.

6.1.1.3 Caso a reunião de licitação, por algum motivo, venha a ser suspensa antes de cumpridas todas as etapas, os participantes, membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados deverão rubricar os envelopes que contiverem os documentos para habilitação e as propostas.

6.1.1.4 Tais envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados, com as rubricas, aos participantes, na reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.1.1.5 Durante o exame da documentação, as licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças das propostas.

6.1.1.6 Os resultados da habilitação e da análise das propostas serão divulgados através de aviso no Diário Oficial da União, Seção 3.

6.1.2 Segunda Fase - elaboração do Relatório de Julgamento, com a indicação da licitante vencedora.

6.1.3 Terceira Fase - homologação do julgamento, pelo Diretor-Geral da ANEEL.

6.1.4 Quarta Fase - assinatura do Contrato pela licitante vencedora.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pelo licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

7.2 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos no item 5;
- b) Que não atenderem às condições previstas no Anexo II;
- c) Que ofertarem preços irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Que ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

- 7.3 Em caso de absoluta igualdade de propostas, a classificação será por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.4 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso do disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
- 7.5 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL** para prestação de serviços manutenção preventiva, programada e corretiva das salas cofre da ANEEL.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO

- 8.1 O resultado final da licitação constará de Relatório de Julgamento, no qual a Comissão Permanente de Licitação fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora.
- 8.2 Assinado o Relatório, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial da União o resultado do julgamento, abrindo-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.
- 8.3 Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou analisados e decididos os eventualmente formulados, o processo nº 48500.004384/02-42, será submetido à apreciação do Diretor-Geral, para homologação.

9 – DOS RECURSOS

- 9.1 Dos atos administrativos praticados pela ANEEL no certame licitatório, caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata se presente os prepostos das licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I e § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Comissão Permanente de Licitação e dirigida ao Superintendente de Administração e Finanças da ANEEL, devendo ser assinada pelo (s) representante (s) legal (is) ou procurador da licitante, e protocolada tempestivamente junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, das 9:00 às 11:30 e 14:30 às 17:30 horas. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 A ANEEL convocará regularmente a vencedora da licitação para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 É facultado à ANEEL, quando o adjudicado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.
- 10.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 10.4 Ocorrendo essa hipótese, a ANEEL declarará cancelada a adjudicação, anulará a nota de empenho e convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), segundo a ordem da classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições da vencedora.

11 - DO PAGAMENTO

11. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:
- a) Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação do Relatório Técnico Mensal de que trata o item 4 do Anexo II da Tomada de Preços nº 20/2002 pela área técnica responsável (SGI/ANEEL);
 - b) Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
 - c) Pagamento pela área financeira em até 4 (quatro) dias úteis, contados do atesto.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão comunicados, por escrito, a todos os interessados adquirentes do Edital.
- 12.2 Se as dúvidas suscitadas implicarem alteração relevante nas condições de participação ou de contratação, o aviso de licitação será republicado e designada nova data para a apresentação de propostas.
- 12.3 A seu critério, a ANEEL por ato justificado da autoridade competente poderá:
- a) Revogar, no todo ou em parte, esta licitação, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização;
 - b) Alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação do aviso de licitação e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas;
 - c) Cancelar a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.
- 12.4 A simples apresentação de proposta não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da ANEEL, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições da licitação e dos termos deste Edital.
- 12.5 Após a publicação do resultado de habilitação e decorrido o prazo recursal, a licitante inabilitada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada do envelope referente à fase seguinte que se encontrará em poder da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.6 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Agência Nacional de Energia Elétrica –

ANEEL, até 03 (três) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, no horário de 09:00 horas às 11:30 horas e de 14:30 horas às 17:30 horas, no SGAN 603, Módulo J, sala 23, Asa Norte, Brasília - DF.

13 - DOS ANEXOS

- 13.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 13.1.1 ANEXO I - Modelos de Declarações;
 - 13.1.2 ANEXO II - Descrição do Objeto;
 - 13.1.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
 - 13.1.4 ANEXO IV - Minuta de Contrato;
 - 13.1.5 ANEXO V - Declaração de Vistoria.

Brasília, 16 de dezembro de 2002.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Superintendente de Administração e Finanças

ANEXO I.1 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2002

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A proponente, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 20/2002, declara sob as penas da lei que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Brasília, de de 2002.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

ANEXO I.2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2002

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2002

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local/Data)

.....
(Representante Legal)

ANEXO II DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2002**1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva nas salas cofre existentes no Edifício Sede da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, localizado no SGAN 603 Módulos I e J, Asa Norte, Brasília - DF. As especificações técnicas estabelecem os requisitos mínimos a serem observados para execução de serviços.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Check list das necessidades de manutenção preventiva – programada e corretiva turn key;
- Manutenção preventiva-programada e corretiva, antecipando soluções para possíveis ocorrências;
- Pronto atendimento e ações corretivas em caso de emergência;
- Serviço NON-STOP, que visa a manutenção e recuperação de todos os componentes de infra-estrutura de segurança do Data Center, evitando paradas não programadas;
- Programa de treinamento e instrução continuada das pessoas direta e indiretamente envolvidas na segurança do Ambiente TI;
- Recomendações de upgrades no nível de segurança do Data Center.

3. VISITAS PROGRAMADAS**3.1 Sala de Servidores – 38 m²**

1 – Cédula Aceco/Lampertz	Visitas/ano
1.1 Portas	4
1.2 Blindagens	4
1.3 Painéis e Luminárias	4
1.4 Elementos da Sala IT	1

2 – Piso Elevado – 38 m²	Visitas/ano
2.1 Nivelamento	6
2.2 Reforços	1
2.3 Troca de Placas de Piso	1

3 – Limpeza – 38 m²	Visitas/ano
3.1 Piso Elevado/Piso de Fundo	2
3.2 Cabos	2
3.3 Elementos da Sala IT, Portas, Luminárias e Móveis	2

4 – Sistemas de Energia	Visitas/ano
4.1 QDF: reapertos e limpeza	4
4.2 Aterramento	4
4.3 Mudança de até 02 pontos de energia e disjuntores	2
5 - Sistemas de Climatização – 2 equipamentos	Visitas/ano
5.1 Troca de Filtros de ar	2
5.2 Recarga de Gás refrigerante (caso seja necessário)	1
5.3 Troca de compressores (caso seja necessário)	1
5.4 Check-up preventivo e lavagem do condensador	6
5.5 Levantamento de temperaturas (hot spots)	6

6 – Dynamic “as built”	Visitas/ano
6.1 Layout da sala	3
6.2 Layout do piso elevado	3
6.3 Layout do ar condicionado	3

7 - Treinamento	Visitas/ano
7.1 Manual de Normas e Procedimentos	1
7.2 Operação e controle de climatização	1

8 – Auditoria Física	Visitas/ano
8.1 Auditoria	1

3.2 Sala de Storage – 15 m²

1 – Cédula Aceco/Lampertz	Visitas/ano
1.1 Portas	4
1.2 Blindagens	4
1.3 Painéis e Luminárias	4
1.4 Elementos da Sala IT	1

2 – Limpeza – 15m²	Visitas/ano
2.1 Piso Elevado/Piso de Fundo	2
2.2 Cabos	2
2.3 Elementos da Sala IT, Portas, Luminárias e Móveis	2

3 – Sistemas de Climatização – 1 equipamento	Visitas/ano
3.1 Troca de filtros de ar	2
3.2 Recarga de Gás refrigerante (caso seja necessário)	1
3.3 Troca de compressores (caso seja necessário)	1
3.4 Check-up preventivo e lavagem do condensador	6
3.5 Levantamento de temperaturas (hot spots)	6

4 – Sistemas de Detecção/Combate a Incêndio	Visitas/ano
4.1 Stratos; testes, troca de filtros e tubulação	4
4.2 Detecção Convencional: testes e manutenção	4
4.3 FM 200: testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e manutenção das tubulações.	4

5 – Dynamic “as built”	Visitas/ano
5.1 Layout da sala	3
5.2 Layout do piso elevado	3
5.3 Layout do ar condicionado	3

6 – Treinamento	Visitas/ano
6.1 Manual de Normas e Procedimentos	1
6.2 Operação e controle de climatização	1

7 – Auditoria Física	Visitas/ano
7.1 Auditoria	1

3.3 Componentes das salas

1 – Célula Aceco/Lampertz (sala de servidores e storage)	Quantidade
1.1 Blindagens	5
1.2 Pintura dos Elementos da célula	2 m ²

2 – Piso Elevado (sala dos servidores 38 m²)	Quantidade
2.1 Troca de Placas	4 placas

3 – Sistemas de Energia (sala dos servidores e storage)	Quantidade
3.1 Mudança de pontos de energia e disjuntores	2

4 – Sistema de Climatização (por máquina)	Visitas/ano
4.1 Troca de filtro de ar	2
4.2 Recarga de Gás Refrigerante (caso seja necessário)	1
4.3 Troca de Compressor (caso seja necessário)	1

4. INSPEÇÃO ELÉTRICA

Serviço de Inspeção das Instalações Elétricas da ANEEL, desde a Sub-estação de entrada de energia até os painéis de distribuição internos às salas cofre, incluindo gerador de emergência, No Breaks, painéis de distribuição, aterramento, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPCDA). Estas inspeções terão frequência mensal e visam verificar se as orientações técnicas estão sendo implementadas, bem como a qualidade e a observância de Normas Brasileiras pertinentes a estas instalações. Será emitido Relatório Técnico de Visita mensalmente após cada visita, a ser entregue no prazo de 7 dias após a ocorrência de cada evento.

5. ATENDIMENTO PROGRAMADO E CORRETIVO

A contratada deverá ter uma estrutura de pronto atendimento 24 horas em todos os dias do ano e equipes que entrarão em ação imediatamente em caso de uma ocorrência crítica.

6. PRAZOS

6.1 Os serviços para as manutenções programadas de acordo com o item Escopo dos Serviços, realizar-se-ão no período de segunda a sexta-feira no horário comercial, mediante cronograma anual acordado entre as partes.

6.2 Os serviços têm um prazo máximo de 04 horas para o atendimento inicial à ANEEL em caso de ocorrência crítica, contados a partir do chamado.

6.3 Serão executados dois follow-ups com a ANEEL, o primeiro em 04 horas pelo Serviço Regional e o segundo em 24 horas pela Engenharia de Serviços da Contratada.

6.4 Os serviços terão início 15 dias após a assinatura do contrato.

7. TERMO DE VISTORIA

7.1 Deverá ser anexado à proposta o "Termo de Vistoria" obrigatório no qual as empresas interessadas afirmem ter conhecimento das instalações já existentes na ANEEL.

8. VALOR DOS SERVIÇOS

8.1 A proposta deverá indicar separadamente o valor dos serviços para a sala dos servidores, sala storage e inspeção elétrica.

9. CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

9.1 Sempre que houver necessidade de substituição de peças, a futura Contratada deverá apresentar diagnóstico e orçamento(s) que serão previamente aprovados pela área técnica da ANEEL responsável pela fiscalização. Os custos das peças de reposição **NÃO DEVERÃO** estar inclusos no preço mensal da manutenção.

9.2 Nos casos de manutenções preventivas, as peças/componentes danificados, cujas substituições sejam necessárias, deverão ser também relacionadas e submetidas à autorização da ANEEL para sua substituição.

9.3 A qualidade, a aquisição — (ou aceitação) e a aplicação das peças de reposição serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

9.4 As peças efetivamente instaladas em substituição serão reembolsadas mediante pesquisa feita pela ANEEL, que pagará o preço praticado pelo mercado. O valor deverá ser faturado separadamente do valor mensal do contrato, devendo as peças removidas ser entregues à Fiscalização da ANEEL.

9.5 O valor da peça de reposição a ser pago pela ANEEL será sempre o menor valor encontrado no mercado, sem nenhum acréscimo. Portanto, todos os custos previstos para suas aquisições, tais como cotações, telefonemas, transportes, "fac-símile", administração, bem como a sua instalação, deverão estar inclusos nos preços mensais, relativos à mão-de-obra de manutenção.

9.6 As peças de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pela fiscalização da ANEEL, que, a seu exclusivo critério, poderá realizar consultas, exigir testes, catálogos ou laudos técnicos dos fabricantes ou de laboratórios reconhecidos.

9.7 Em casos de falta de manutenção adequada, imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de quaisquer naturezas ao sistema, toda a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que arcará com os custos de peças de reposição e mão de obra para instalação, afim de recolocá-los em condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição de máquinas, equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário.

10. EQUIPE TÉCNICA/HORÁRIOS - SISTEMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Na execução dos serviços, a contratada deverá empregar mão-de-obra e pessoal de direção habilitados, podendo a contratante, a seu exclusivo critério, e sem assumir ônus por sua indenização de qualquer espécie perante a contratada, exigir a imediata substituição de qualquer de seus empregados, caso julgue inconveniente sua presença por quaisquer razões.

10.2 Para todos e quaisquer efeitos de direito, a ANEEL, como contratante, não responderá, em hipótese alguma, por ações trabalhistas eventualmente ajuizadas contra a contratada, não se aplicando a solidariedade prevista no artigo nº 455 da C.L.T., em caso de inadimplemento das obrigações derivadas de questões trabalhistas da contratada com seus empregados;

10.3 Todo pessoal da contratada deverá se apresentar uniformizado;

10.4 Toda mão-de-obra será fornecida pela contratada, e deverá ser composta por técnicos especializados em manutenção de equipamentos iguais ou equivalentes ao descrito nestas Especificações Técnicas.

10.5 Não será necessário que a empresa mantenha profissionais durante todo o tempo nas dependências da ANEEL a não ser nos períodos das manutenções preventivas programadas. Para as manutenções corretivas, assim que se manifestar o problema, a ANEEL entrará em contato com a empresa informando do defeito e ela terá o dever de prestar a assistência tão rápido quanto possível, nunca ultrapassando o tempo de quatro horas entre a chamada e o efetivo atendimento.

10.6 A empresa contratada deverá manter todos os equipamentos do sistema em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva, necessários para permitir a operação segura e contínua, sem alterar as suas características técnicas, como também das instalações.

10.8 A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto destas especificações técnicas, obedecerá a uma rotina programada, aprovada pela fiscalização, e sujeita a alterações, caso se façam necessárias. Deverão ser executadas no período de funcionamento normal da ANEEL, seguindo as orientações dos fabricantes.

10.9 Para a realização dos serviços, no horário de trabalho desta Agência — entre 8:00 e 18:00 horas, durante a semana, de segunda a sexta feira — a contratada deverá dimensionar e manter a sua equipe de profissionais necessária para garantir a boa qualidade dos serviços, nas condições do contrato, conforme a situação o exija.

10.10 Fora do horário comercial (de segunda a sexta feira, das 18 h às 08 h do dia subsequente, bem como aos sábados, domingos e feriados), a empresa deverá manter em seu estabelecimento, e com fácil contato, técnicos plantonistas, com conhecimento dos equipamentos e dos sistemas descritos nestas Especificações Técnicas, para serviços de emergência, caso se faça necessário, de forma que durante todo o tempo estejam resguardadas as instalações da ANEEL.

10.11 Os trabalhos de manutenções preventivas/corretivas descritas nestas Especificações Técnicas que não puderem ser executados nos horários normais deverão ser realizados em outro horário, mediante autorização da ANEEL, porém sem ônus.

10.12 Elaborar e fornecer à FISCALIZAÇÃO, as principais normas de operação, uso e segurança dos equipamentos.

10.13 Apresentar declaração de que terá sempre disponível, por ocasião da execução dos serviços, todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para uma perfeita manutenção do sistema descrito, bem como garantir que utilizará sempre peças novas e originais dos fabricantes para as reposições.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os serviços de manutenção e assistência técnica, a cargo da empresa contratada, deverão ser realizados de acordo com as condições estabelecidas no contrato, em estrita obediência a todas as recomendações e Normas Técnicas pertinentes, estas Especificações Técnicas, e orientações da própria ANEEL.

11.1.1 A futura Contratada deverá:

- a) Apresentar o planejamento programado das atividades de manutenção, com calendário definido;
- c) Elaborar instruções, procedimentos e normas de operação e manutenção, discriminando, em detalhes, os critérios de controle e segurança envolvidos com a operação, ordenando as tarefas a serem executadas em cada manobra;
- d) Supervisionar o pessoal envolvido na execução dos serviços;
- e) Mobilizar, para cada serviço, o pessoal técnico especializado número suficiente, quantidade de ferramentas e equipamentos auxiliares adequados, a fim de possibilitar a execução dos trabalhos nas periodicidades e no nível de qualidade especificados;
- f) Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, tomando as precauções necessárias (avisos, interdições de áreas, etc);
- j) Apresentar sugestões de qualquer natureza para aprimoramento dos serviços;

A Contratada indicará um preposto credenciado, com poderes para responder por ela, que dirigirá os trabalhos;

Além de obedecer rigorosamente às normas pertinentes, acatando recomendações da Fiscalização, a Contratada obrigará-se a empregar sempre materiais originais novos, de primeira qualidade, na execução dos serviços, observando criteriosamente as especificações e recomendações dos fabricantes.

12. OBSERVAÇÕES

12.1 Os materiais e serviços a serem fornecidos e prestados deverão ser da melhor qualidade, com utilização de ferramentas e equipamentos adequados para a sua execução. Os serviços deverão ser feitos por técnicos capacitados, de forma a deixar os ambientes com segurança, boa aparência, conforto e que garantam a eficiência e padrão desejados, cujos custos deverão estar inclusos no preço mensal.

12.2 Os preços apresentados deverão cobrir todos os custos: o fornecimento de materiais consumíveis e acessórios necessários, mão-de-obra especializada para sua execução, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos adequados ao serviço, transportes, limpeza dos ambientes, BDI, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

12.3 Deverão ser prestadas todas as informações solicitadas pela ANEEL de forma clara, concisa e lógica.

12.4 Durante os serviços, se ocorrerem danos a ANEEL, ou a terceiros, em virtude de sua prestação, a Empresa será responsabilizada e deverá repará-los, sem ônus para a Agência.

ANEXO III DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2002

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: Edital de Tomada de Preços nº 20/2002

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, vimos apresentar a nossa proposta nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido Edital, com as quais concordamos plenamente.

A validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Tomada de Preços.

O valor global mensal de nossa proposta para manutenção das salas cofre da ANEEL, nos termos contidos no Anexo II do Edital é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Sala de servidores	12 meses		
02	Sala storage	12 meses		
03	Inspeção elétrica	12 meses		
VALOR TOTAL				

Local e Data

Identificação e assinatura do representante legal

ANEXO IV DA TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2002

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A EMPRESA _____.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral **JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO**, portador da Carteira de Identidade n.º 578.805 - SSP/DF e CPF n.º 057.276.691-20, de acordo com a delegação de competência que lhe foi atribuída no inciso V do art. 10 da Estrutura Regimental da ANEEL e de outro lado, a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à _____, representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviços de manutenção das salas cofre da ANEEL, conforme especificações contidas no Anexo II da Tomada de Preços n.º 20/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo n.º 48500.004384/02-42:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 20/2002 e seus anexos;
- b) Propostas e documentos firmados pela licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços contratados;
- b) Executar os serviços em consonância com as orientações e solicitações efetuadas pela Superintendência de Gestão Técnica - SGI/ANEEL, quanto aos procedimentos a serem adotados na execução do serviço;
- c) Empregar, na execução dos serviços, mão-de-obra e pessoal de direção habilitados, podendo a contratante, a seu exclusivo critério e sem assumir ônus por indenização de qualquer espécie perante a contratada, exigir a imediata substituição de qualquer de seus empregados, caso julgue inconveniente sua presença por quaisquer razões;
- d) Fornecer toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, a qual deverá ser composta por técnicos especializados em manutenção de equipamentos iguais ou equivalentes aos da Contratante.
- e) Responsabilizar-se por manter seu pessoal sempre uniformizado durante a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- f) Manter todos os equipamentos do sistema em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva, necessários para permitir a operação segura e contínua, sem alterar as suas características técnicas, como também das instalações;
- g) Manter, de segunda a sexta-feira, durante o horário de 08:00 as 18:00 horas, uma equipe de profissionais necessária para garantir a boa qualidade dos serviços;
- h) Manter em seu estabelecimento e com fácil contato, fora do horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 18:00 às 8:00 horas do dia subsequente, bem como aos sábados, domingos e feriados), técnicos plantonistas, com conhecimento dos equipamentos e dos sistemas descritos nas especificações técnicas, para serviços de emergência, caso seja necessário, de forma que durante todo o tempo estejam resguardadas as instalações da CONTRATANTE;
- i) Elaborar e fornecer para análise da fiscalização um cronograma geral de manutenção e fornecer, juntamente com o Relatório Técnico Mensal, a programação dos serviços do mês subsequente;
- j) Apresentar declaração de que terá sempre disponível, por ocasião da execução dos serviços, todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita manutenção do sistema, bem como garantir que utilizará sempre peças novas e originais dos fabricantes para as reposições;
- k) Comunicar à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às solicitações;
- m) Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE;
- n) Respeitar os regulamentos de disciplinas e segurança da CONTRATANTE;
- o) Cumprir com as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante a estadia nas instalações da CONTRATANTE;
- p) Cumprir os serviços e prazos descritos nesta proposta tanto para ocorrência críticas quanto para as programadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos indicados neste instrumento;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Informar os funcionários designados para coordenar a entrada e a permanência da Equipe da CONTRATADA em suas dependências;
- f) Estabelecer previamente normas, regras e procedimentos a serem respeitados;
- g) Estabelecer em conjunto com a CONTRATADA a agenda de Manutenções Programadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será feita pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI ou por agente indicado pela CONTRATANTE, a qual poderá, junto ao encarregado da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, devendo as mesmas ser sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global mensal de R\$ _____ (_____), para a prestação de serviços de manutenção das salas cofre da ANEEL, observadas as condições estabelecidas na CLÁUSULA OITAVA deste instrumento.

Para os devidos fins legais, o valor anual deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:

- a) Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação do Relatório Técnico Mensal de que trata o item 4 do Anexo II da Tomada de Preços nº 20/2002 pela área técnica responsável (SGI/ANEEL);
- b) Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
- c) Pagamento pela área financeira em até 4 (quatro) dias úteis, contados do atesto.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Em atendimento ao artigo 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA, deverá recolher, em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, um garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato. A garantia somente será liberada após o término da vigência contratual, desde que não haja pendências da CONTRATADA e poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Subcláusula Primeira – Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta corrente indicada pela CONTRATANTE. Quando prestada sob outra modalidade, deverá ser entregue na Superintendência de Administração e Finanças da CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda – No caso da utilização da garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data em que for utilizada.

Subcláusula Terceira – Quando a garantia for prestada sob a forma de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 1.491 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Programa de Trabalho: 25.126.0750.2003.0001 – Ações de Informática

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0150

Empenho de Despesa: n.º , de / /2002

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE:

- a) Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;
- b) O envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência.

No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as multas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de recusa da prestação dos serviços;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.

As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, de de 2002.

CONTRATANTE:

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

RUBRICA:

CONTRATADA:

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

ANEXO V DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2002

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2002

Declaramos para fins de atendimento ao subitem 4.1.5, alínea b, do Edital em referência, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, fax nº _____, por meio do Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, vistoriou as instalações e equipamentos relativos à execução dos serviços objeto da referida licitação, estando perfeitamente inteirada das dimensões e das condições do local.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

(assinatura do responsável técnico da licitante)

Visto do Técnico Responsável
SGI/ANEEL